



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

REMESSA DE DOCUMENTOS

Ribeirão Bonito, 12 de maio de 2021.

Venho pelo presente, encaminhar Parecer Conclusivo, referente a regularidade do repasse da Prefeitura para entidade Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, referente ao Termo de Fomento nº. 01/2017, para conhecimento

Sem mais para o presente, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Marcella P F Carneiro

Controle Interno

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Maria Eliza Lazarini Alboléia

Interventora



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO DO ANO DE 2020

Termo de Fomento nº 01/2017, referente ao ano 2020

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO - SP

Órgão Beneficiário: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO

Valor do Repasse R\$ 4.200.000,00

Em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, artigo 48, no que concerne à transparência da gestão. Lei 13.019/2014, Leis Municipais nº 2612/2018, Lei nº 2590/2018, Decreto Municipal 2603/2017. Artigo 189, Incisos I à XIV, da Instrução nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A comissão designada pela Portaria nº 4884, de 25 de novembro de 2020, atesta o recebimento das justificativas relativas à Prestação de Contas da entidade do Terceiro Setor. Nos termos dos regulamentos supra, a Comissão passou a analisar o processo, em específico o concernente a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo no que tange ao repasse conforme **Termo de Fomento nº 01/2017, referente ao ano de 2020**. A Comissão analisou os documentos apresentados e, emitiu parecer aprovando as contas para fins de atendimento aos dispositivos. Analisados os documentos ficou constatado que o recurso foi utilizado para o pagamento de funcionários e profissionais lotados na entidade. Portanto, aprova-se com a seguinte ressalva:

- 1 - Falta comprovante de pagamento de funcionário referente ao mês de novembro. Divergência do resumo da folha com os respectivos pagamentos. **Apresentou os documentos que faltava, portanto atendeu o item.**
- 2 - Divergência de valores do comprovante de pagamento com o valor total da nota fiscal nº 3953, em nome de Reprata Ambiental LTDA. **Apresentou as notas e demais documentos que comprovam os gastos, portanto atendeu o item.**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

3 - A Entidade não apresentou relatório de cumprimentos de metas. **Não apresentou.**

Recomendamos que, além da utilização do Banco Público, a conta seja de uso ESPECÍFICO para fins de utilização e gerenciamento do repasse, nos termos do artigo 51, da Lei 13.019/2014. Ainda, recomendamos, para maior transparência e eficácia na prestação de contas, a utilização de conta bancária específica para cada recurso.

A Prestação de Contas deverá ser efetuada nos termos do art. 65, da Lei nº 13.019/2014, em plataforma eletrônica. Os repasses referentes ao ano de 2021 serão recepcionados via eletrônica.

Destacamos que as justificativas devem ser apresentadas oportunamente e em lote único, dentro do prazo estabelecido pela notificação expedida pelo Controle Interno do Município. À apresentação de Prestação de Contas e das justificativas fora do prazo estabelecido em normas e notificações, não serão recepcionadas pela Comissão.

Encaminhe-se à entidade para que tome ciência em cumprimento ao devido processo legal. É o relatório.

Ribeirão Bonito (SP), 11 de maio de 2021.


Ana Lucia Fernandes Pinheiro
Presidente


Edielso Gomes dos Santos
Membro


Eva Ap. Nascimento de Oliveira
Membro